



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 38.026/2023 - CONTRATO Nº 077/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** E, DE OUTRO LADO, O **CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, PARA A CESSÃO DE ÁREA, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DO ESTACIONAMENTO DO FÓRUM TRABALHISTA RUY BARBOSA E DE SEU ESPAÇO DA FACHADA SUL NO DIA 27 DE JULHO DE 2023.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com sede na cidade de São Paulo, na Rua da Consolação nº 1.272, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, por sua Desembargadora Presidente no final qualificada, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, o **CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 04.378.330/0008-42, localizado na Rodovia Luiz Salomão Chamma, 4701, Vila Ramos, CEP: 07850-331, Franco da Rocha/SP, representada pelo Capitão Victor Adolfo Carvalho e Silva, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, doravante coletivamente denominadas "Partes", celebram o presente Termo de Cessão de Uso, fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto-Lei nº 9.760 de 05/09/1946 e na Lei nº 9.636 de 15/05/1998, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de espaço físico, a título precário e gratuito, do estacionamento dos fundos do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa para guarda de veículos e da fachada sul do prédio, para desenvolvimento de cenários de salvamento em altura.

Parágrafo Único: O local cedido ficará a disposição da **CESSIONÁRIA**, das 8h às 18h, no dia 27 de julho de 2023, data em que ocorrerá o evento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

São obrigações do **CEDENTE**:

- a) Entregar à **CESSIONÁRIA** a área objeto deste Termo em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- a) Atentar para que o evento não ultrapasse o horário estabelecido para o expediente do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.026/2023 - Contrato nº 077/2023

- b) Permanecer nas dependências do **CEDENTE** tão somente no dia e horário especificados do evento;
- c) Retirar das dependências do prédio quaisquer dos seus colaboradores ou usuários, a critério do **CEDENTE**, cuja permanência for julgada inconveniente;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de suas atividades no local, especificamente relacionados com a integridade física dos participantes da modalidade "salvamento de alpinista industrial - limpador de fachada", assim como pela guarda de objetos e documentos de sua propriedade ou de terceiros;
- e) Não ceder, transferir ou sublocar, a quem quer que seja, no todo ou em parte, a área objeto desta cessão.
- f) Utilizar a área cedida exclusivamente para o desenvolvimento do evento objeto desta cessão;
- g) Manter a área cedida em perfeito estado de conservação e limpeza e, quando finda a cessão, devolvê-la como lhe foi entregue;
- h) Acionar a Secretaria de Comunicação Social do **CEDENTE**, caso haja cobertura de mídias digitais ou televisiva do evento;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus servidores e/ou usuários, na cessão do espaço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente.
- j) Comunicar previamente à Presidência do **CEDENTE** qualquer alteração do evento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

À **CESSIONÁRIA** é vedado:

- a) Permitir publicidade e patrocínio de empresas privadas;
- b) Permitir ou apoiar quaisquer manifestações de cunho político-partidário;
- c) Efetuar cobrança de qualquer natureza ao público presente ao evento.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

A presente Cessão de Uso não gera compromissos financeiros ou transferência de recursos entre o **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA**, nelas incluídas quaisquer taxas e tarifas incidentes sobre o espaço objeto da cessão e do próprio imóvel.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.026/2023 - Contrato nº 077/2023

CLÁUSULA SEXTA: DO SIGILO

As Partes obrigam-se a manter sigilo das ações executadas em parceria, além de utilizarem os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, compete-lhes exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste Termo firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CEDENTE** providenciar a publicação deste instrumento nos prazos e condições dispostas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as Partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, na Lei nº 9.636, de 1998, no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, e em demais normas federais e princípios gerais do direito sobre a matéria.

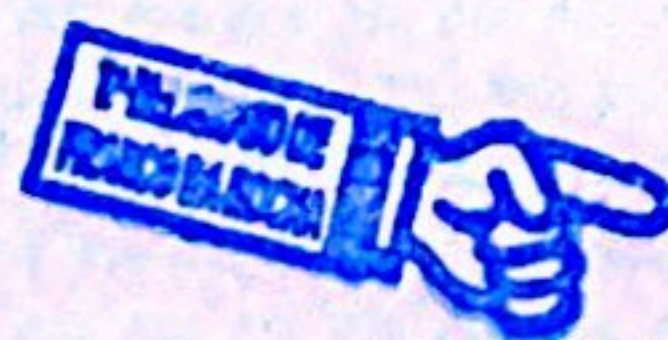
CLÁUSULA NONA: DO FORO

As controvérsias, decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas Partes, serão dirimidas pela Justiça Federal da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

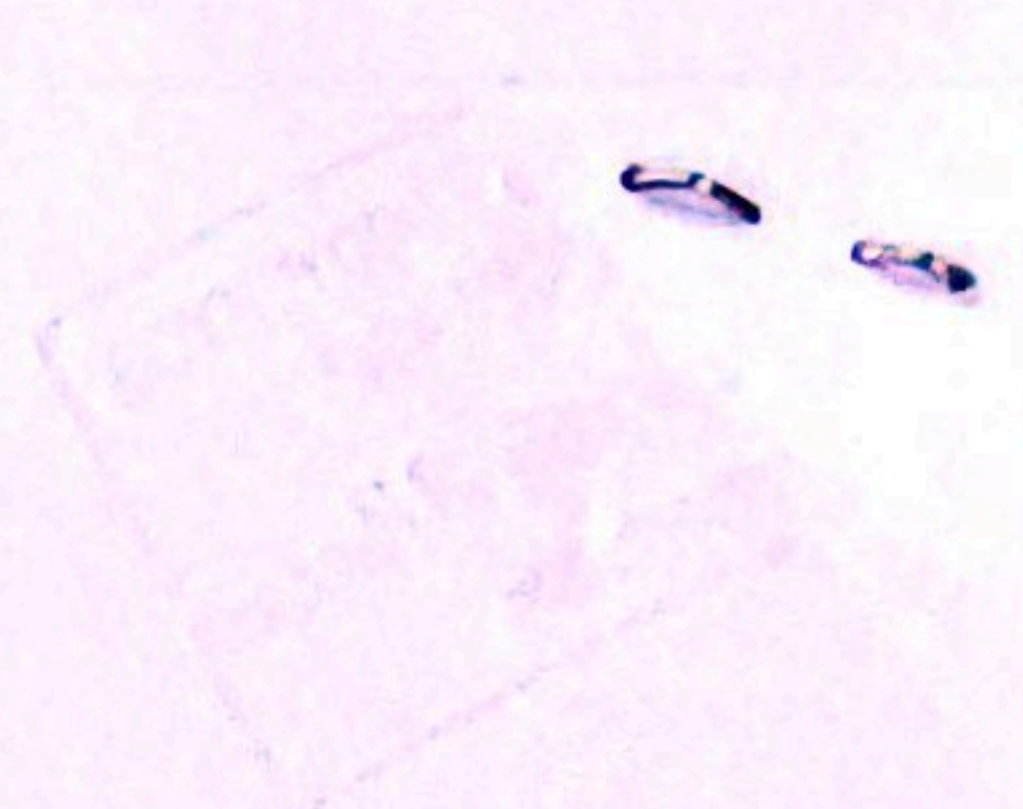
E, por estarem de acordo, os contratantes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente



VICTOR ADOLFO CARVALHO E SILVA
Corpo de Bombeiros da Polícia Militar
do Estado de São Paulo



SECRETARIA DE PROTEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CREDITOS E TÍTULOS
 TRIBUNAL JUDICIAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 1ª SEÇÃO DE TRABALHO

Fls. 001 - 002 - 003 - 004 - 005 - 006 - 007 - 008 - 009 - 010

COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO

Atestamos que o(a) Sr(a) **VICTOR ADOLFO CARVALHO E SILVA**, portador(a) do CPF nº **0326AA-169368**, inscrita no RGF nº **0326AA-169368**, possui em nome próprio o imóvel situado no endereço **FRANCO DA ROCHA, 21**, com área total de **12,25** m², inscrita no IPTU nº **0326AA-169368**, e em nome de terceiros o imóvel situado no endereço **FRANCO DA ROCHA, 21**, com área total de **12,25** m², inscrita no IPTU nº **0326AA-169368**.

COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO

Atestamos que o(a) Sr(a) **VICTOR ADOLFO CARVALHO E SILVA**, portador(a) do CPF nº **0326AA-169368**, inscrita no RGF nº **0326AA-169368**, possui em nome próprio o imóvel situado no endereço **FRANCO DA ROCHA, 21**, com área total de **12,25** m², inscrita no IPTU nº **0326AA-169368**, e em nome de terceiros o imóvel situado no endereço **FRANCO DA ROCHA, 21**, com área total de **12,25** m², inscrita no IPTU nº **0326AA-169368**.

COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO

Atestamos que o(a) Sr(a) **VICTOR ADOLFO CARVALHO E SILVA**, portador(a) do CPF nº **0326AA-169368**, inscrita no RGF nº **0326AA-169368**, possui em nome próprio o imóvel situado no endereço **FRANCO DA ROCHA, 21**, com área total de **12,25** m², inscrita no IPTU nº **0326AA-169368**, e em nome de terceiros o imóvel situado no endereço **FRANCO DA ROCHA, 21**, com área total de **12,25** m², inscrita no IPTU nº **0326AA-169368**.

COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO

Atestamos que o(a) Sr(a) **VICTOR ADOLFO CARVALHO E SILVA**, portador(a) do CPF nº **0326AA-169368**, inscrita no RGF nº **0326AA-169368**, possui em nome próprio o imóvel situado no endereço **FRANCO DA ROCHA, 21**, com área total de **12,25** m², inscrita no IPTU nº **0326AA-169368**, e em nome de terceiros o imóvel situado no endereço **FRANCO DA ROCHA, 21**, com área total de **12,25** m², inscrita no IPTU nº **0326AA-169368**.

Atestamos que o(a) Sr(a) **VICTOR ADOLFO CARVALHO E SILVA**, portador(a) do CPF nº **0326AA-169368**, inscrita no RGF nº **0326AA-169368**, possui em nome próprio o imóvel situado no endereço **FRANCO DA ROCHA, 21**, com área total de **12,25** m², inscrita no IPTU nº **0326AA-169368**, e em nome de terceiros o imóvel situado no endereço **FRANCO DA ROCHA, 21**, com área total de **12,25** m², inscrita no IPTU nº **0326AA-169368**.

Atestamos que o(a) Sr(a) **VICTOR ADOLFO CARVALHO E SILVA**, portador(a) do CPF nº **0326AA-169368**, inscrita no RGF nº **0326AA-169368**, possui em nome próprio o imóvel situado no endereço **FRANCO DA ROCHA, 21**, com área total de **12,25** m², inscrita no IPTU nº **0326AA-169368**, e em nome de terceiros o imóvel situado no endereço **FRANCO DA ROCHA, 21**, com área total de **12,25** m², inscrita no IPTU nº **0326AA-169368**.

Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Franco da Rocha

Anna Carolina Cunha Alves de Costa - Tabelião
 Av. dos Expedicionários, 77, 1º Andar, SALA 210 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP: 07804-010
 Franco da Rocha - SP - Fone: 11 4449-1211 / 4449-4445 / 4444-6365
 www.carlosalves.com.br

Reconheço por semelhança 1 firma(s) de: **VICTOR ADOLFO CARVALHO E SILVA**
 Franco da Rocha, 21 De julho De 2023. Em test. da Verdade.
 Eduardo Marconatto Ribeiro - Escrevente
 Custas: R\$12,25 - Carimbo: 08125 - Selo(s): 0326AA-169368
 Valido somente com o selo de autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE FRANCO DA ROCHA - S.P.
Eduardo Marconatto Ribeiro
 Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil
 125500
FIRMA
 VALOR ECONOMICO 1
 C10326AA0169368

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 077/2023

Última atualização 21/07/2023

Local: São Paulo/SP **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO **Unidade executora:** 080010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 38026/2023 **Categoria do Processo:** Cessão

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2023 **Data de assinatura:** 21/07/2023 **Vigência:** de 27/07/2023 a 27/07/2023

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-000864/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [00509968000148-1-001044/2023](#)

Objeto:

Cessão de espaço físico, a título precário e gratuito, do estacionamento dos fundos do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa para guarda de veículos e da fachada sul do prédio, para desenvolvimento de cenários de salvamento em altura.

VALOR CONTRATADO
R\$ 0,01

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO **CNPJ/CPF:** 04.378.330/0008-42 **Tipo:** Pessoa jurídica

- Arquivos
- Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
015DOCUMENTOContrato0772023.pdf	21/07/2023	Contrato	

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>
 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PNCP